

LEI MUNICIPAL Nº. 2.593/09 DE 04 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05 – Manutenção da Educação com recurso livre

1.127 – Viajando na Leitura

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

.....R\$

10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....R\$

1.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

.....R\$

5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais de Consumo

.....R\$

4.000,00

Total da abertura de créditoR\$
20.000,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior à redução na seguinte Dotação Orçamentária:

16 – Reserva de contingência

01 – Reserva de contingência

2.085 – Reserva de contingência

9.9.99.99.99.00.00.00.0001-250 – Reserva de contingência

.....R\$

20.000,00

Total da reduçãoR\$
20.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de maio de 2009.

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretária Municipal de Administração

Braulio Zatti
Prefeito Municipal